



O PAPEL DO ESTADO NA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS NA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA NO BRASIL

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Ana Beatriz Marques Neto
Patricia Aparecida Mendes Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A transição energética consiste em um compromisso global de reestruturação dos sistemas de produção e consumo de energia, visando à substituição de fontes fósseis, como petróleo e carvão, por fontes renováveis. Tal mudança contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para o enfrentamento do aquecimento global, além de favorecer a preservação da biodiversidade e a sustentabilidade ambiental. No ordenamento jurídico brasileiro, esse processo encontra fundamento no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Contudo, embora essencial, a transição energética produz impactos socioambientais relevantes, afetando setores econômicos, relações de trabalho e dinâmicas sociais. Nesse contexto, exige-se a atuação estatal para mitigar tais efeitos, por meio da formulação de políticas públicas que assegurem uma transição equilibrada, conciliando desenvolvimento sustentável e justiça social.

Objetivo

O objetivo do presente texto é analisar o papel do Estado na mitigação dos impactos socioambientais decorrentes da transição energética no Brasil, considerando a necessidade de atuação efetiva e coordenada, a fim de garantir o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos, como o Acordo de Paris e a Agenda 2030 da ONU.

Material e Métodos

Através do método hipotético-dedutivo, foram utilizadas análises de dados públicos, relatórios institucionais e legislação pertinente. O eixo norteador do trabalho parte da premissa de que a garantia constitucional de um meio ambiente ecologicamente equilibrado pode ser comprometida por contradições presentes na atuação estatal, especialmente no que se refere à condução da transição energética. Tal cenário evidencia a necessidade de alinhamento entre o ordenamento jurídico interno e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece a sustentabilidade e a proteção ambiental como objetivos centrais. Desse modo, a análise busca compreender a relação entre matriz energética, atuação estatal e impactos socioeconômicos, considerando que a dependência de fontes fósseis afeta diretamente

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



a efetividade das políticas ambientais e o equilíbrio do desenvolvimento sustentáveis.

Resultados e Discussão

Cabe ressaltar que o eixo norteador deste ensaio consiste em centralizar a responsabilidade estatal na mitigação dos impactos socioeconômicos da transição energética. O Brasil, como signatário de compromissos internacionais, como o Acordo de Paris, assume o dever de adequar seu modelo socioeconômico, ainda dependente de fontes fósseis. Embora cerca de 45% da matriz energética nacional seja renovável acima da média mundial de 14%, persistem desafios relevantes. A expansão das energias limpas tende a gerar empregos, conforme estimativas da IRENA para 2030, mas exige qualificação profissional. Nesse cenário, a atuação estatal é indispensável, mediante políticas de requalificação, proteção social e inclusão, a fim de evitar o agravamento das desigualdades e assegurar uma transição justa, alinhada ao desenvolvimento sustentável.

Conclusão

Destarte, é evidente que a transição energética já alcançou avanços consideráveis, sendo essencial à promoção da justiça climática. Contudo, cabe ao Estado mitigar os impactos e as desigualdades sociais decorrentes desse processo. Nesse sentido, a implementação de políticas públicas eficazes mostra-se indispensável para assegurar uma transição justa, que concilie proteção ambiental, desenvolvimento econômico e inclusão social.

Referências

A AGENDA 2030 (GTSC A2030). VIII Relatório Luz da Sociedade Civil sobre a Agenda 2030 no Brasil. Brasília: GTSC A2030, 2024. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/wp-content/uploads/2024/10/rl_2024_pt-web-completo_lowres.pdf> Acesso em: 21 abr. 2026

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19 abr. 2026

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IEE-USP). A transição energética e as profissões do futuro no setor. São Paulo, [s.d.]. Disponível em: <https://www.iee.usp.br/noticia/a-transicao-energetica-e-as-profissoes-do-futuro-no-setor/>. Acesso em: 21 abr. 2026.

INTERNATIONAL INSTITUTE OF SCIENCE (IIS). Transição energética, sustentabilidade e escrita científica. International Institute of Science, [S.l.], v. 5, n. 52, out. 2025. Disponível em: https://iiscientific.com/ojs/index.php/iis/pt_BR/article/view/101. Acesso em: 20 abr. 2026.